

PROJETO BÁSICO
(Retificado)

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL
MÉDIO E SUPERIOR**

Unidade Demandante: Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi criada pela Lei nº 12.826, de 05 de junho de 2013, a partir de um desmembramento da Universidade Federal do Ceará, mantendo entre elas um Termo de Cooperação. Com a aprovação do Estatuto da UFCA, pela portaria SESU/MEC número 82 de 14 de novembro de 2018, publicada no dia 16 de novembro de 2018 no Diário Oficial da União (DOU), o Estatuto próprio da UFCA entrou em vigência, e, com isto, deixou de ser referência o estatuto da Universidade Federal do Ceará (UFC). Com natureza jurídica de autarquia, a UFCA é vinculada ao Ministério da Educação e está sediada em Juazeiro do Norte. A UFCA baseia suas ações em quatro pilares: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e tem como objetivo maior promover a inclusão social e o desenvolvimento regional.

1.2. A UFCA é composta por cinco *campi*. No Campus de Juazeiro do Norte funcionam treze cursos de graduação: Administração, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Design, Filosofia, Administração Pública, Música, Jornalismo, Letras/Libras, Matemática Computacional, Ciências da Computação e Ciências Contábeis. Os quatro últimos cursos terão início em 2019.1. A UFCA oferece ainda os seguintes programas de pós-graduação *stricto sensu*: Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) e o Mestrado Profissional em Biblioteconomia. O *Campus* de Barbalha abriga o curso de graduação em Medicina e oferecerá em 2019 o mestrado acadêmico em Ciências da Saúde, recentemente aprovado pelo MEC/CAPEs. No Campus do Crato funciona o curso de graduação em Agronomia, além do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável (PRODER). No *Campus* de Brejo Santo são oferecidos os seguintes cursos: Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Química e Licenciatura em Física. No *Campus* de Icó, o curso de bacharelado em História. Também é ofertado na UFCA um Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Desenvolvimento Regional Sustentável - financiado pela Capes em parceria com o Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (UnB). Para 2020.1 deverão ser ofertadas vagas para os cursos de Medicina Veterinária, no *campus* Crato, e Pedagogia no campus de Brejo Santo.

1.3. Os anos de 2014 e 2015 marcaram um período de estruturação dos setores administrativos e dos órgãos acadêmicos da UFCA, com a definição e a operacionalização das suas atribuições básicas, atividades e serviços a serem prestados à comunidade universitária. Nesse contexto de transição, o CONSUP aprovou uma Resolução adotando o Estatuto e o Regimento Geral da UFC como instrumentos normativos para as atividades

acadêmicas e administrativas da UFCA, até que a nova instituição procedesse a elaboração e dispusesse de suas próprias normas. Como principal recurso para viabilizar a sua plena autonomia, a UFCA realizou, desde sua criação, diversos concursos públicos para contratação de docentes e técnico-administrativos, totalizando quase 500 servidores na instituição ao final do ano de 2015 (PDI, 2017).

1.4. Contando, em 2017, com um quadro de servidores com mais de 290 docentes e de 260 técnico-administrativos, o corpo funcional teve um aumento de quase 100% desde a criação da UFCA. Esse salto no quantitativo de servidores da instituição foi viabilizado por meio da realização de um grande concurso para técnicos e dezenas de concursos para docentes. Essa expansão fez as dotações orçamentárias da Universidade atingir valores superiores a 40 milhões de reais em 2015, recursos que impulsionam diretamente a economia caririense. Além dos recursos financeiros, a UFCA atraiu mais de 130 profissionais com doutorado, mais de 140 com mestrado e mais de 100 com especialização, oriundos do Cariri e de vários estados do País. Em 2019 já somos, portanto, mais de 600 servidores, entre docentes e técnico-administrativos, servindo a mais de 3.000 discentes, nossa principal razão de ser.

1.5. Conforme podemos observar, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, a admissão de servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA ocorre através de concurso público e o seu desenvolvimento institucional está cada vez mais atrelado ao aumento no número de servidores.

2. DO OBJETO

2.1. O concurso público será realizado por execução indireta mediante contratação de instituição e em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 8.666/1993.

2.2. As diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, com vistas à realização de concursos públicos para provimento do cadastro reserva, caso haja o interesse da Administração.

2.3. O concurso público de que trata o subitem anterior destina-se ao provimento dos cargos vagos especificados abaixo:

NÍVEL	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	Nº de Candidatos Aprovados	TIPO DE PROVAS
D (Médio)	Assistente em Administração	06	25	Objetiva
	Revisor de Textos em Braile	01	05	Objetiva
	Tradutor Interprete de linguagem de Sinais	02	09	Objetiva e Prática
	Técnico em Laboratório/Biotério	01	05	Objetiva
	Técnico em Eletricidade	01	05	Objetiva e Prática

	Técnico em Enfermagem	01	05	Objetiva
E (Superior)	Administrador	02	09	Objetiva
	Arquivista	01	05	Objetiva
	Assistente Social	01	05	Objetiva
	Engenheiro/Eletricista	01	05	Objetiva
	Estatístico	01	05	Objetiva
	Médico/Pediatra	01	05	Objetiva
	Médico/Psiquiatra	01	05	Objetiva
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	05	Objetiva
	Pedagogo/Orientação Educacional	01	05	Objetiva
	Psicólogo	01	05	Objetiva
	Sociólogo	01	05	Objetiva
	Técnico Desportivo	01	05	Objetiva
	TOTAL DE VAGAS	25	118	-

2.4. A reserva do quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos acima, deverá ser destinado o percentual de 5% para os candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o artigo 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999, assim como, o percentual de 20% para os candidatos negros, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.990/2014.

2.5. Os cargos de que tratam o subitem 2.3 serão distribuídos entre os *Campi* da Universidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A UFCA apresenta grande necessidade de fortalecer seu quadro de pessoal, objetivando a readequação da sua força de trabalho, em face dos crescentes desafios e metas das políticas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional 2020. Diante disso, faz-se necessária a realização de concurso público para provimento dos cargos expostos no subitem 2.3.

3.2. Ressalta-se que o último concurso público para preenchimento de vagas de técnico-administrativos em educação (TAEs) ocorreu no ano de 2014 e contemplou a contratação imediata e formação de cadastro de reserva, bem como o prazo desse concurso, vigência aditada por 12 meses através do edital 25/2015, publicado no DOU em 02 de julho de 2015, expirando, portanto, em julho de 2016.

3.3. Em vista do contexto de carência de força de trabalho em que se encontra atualmente inserida a Universidade Federal do Cariri, entende-se ser de fundamental importância a realização de novo concurso, a fim de suprir a grande deficiência de pessoal. A efetivação desse concurso, no que tange à contratação de pessoal, possibilitará o pronto atendimento de situações deficitárias de recursos humanos na UFCA e sanando

parcialmente, possíveis empecilhos no fluxo das atividades instituições por deficiência no quantitativo do quadro de pessoal.

3.4. Destaca-se ainda que um dos objetivos do planejamento institucional é a promoção da efetividade de suas tarefas, ou seja, buscar maior desenvolvimento em suas atividades. Deste modo, a realização de concurso público para contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva apresenta-se como mecanismo que favoravelmente possibilitará a instituição sanar as dificuldades no que diz respeito ao atendimento rápido, quando surgir, na suplantação das vacâncias no quadro funcional, por conseguinte, solucionar gargalos no fluxograma organizacional em virtude da escassez de servidor.

3.3. O concurso deverá ter prazo de validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988 e as vagas destinadas para cadastro reserva deverão obedecer ao disposto no ANEXO II, do Decreto nº 6.944/2009.

3.4. Este processo possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público nesta Universidade. A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, das etapas, fases e recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

3.6. Por fim, este Projeto Básico expressa a preocupação da UFCA em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões desta Instituição Federal de Ensino Superior.

4. DO PÚBLICO-ALVO DO CONCURSO

4.1. Considera-se como público alvo do concurso qualquer cidadão interessado, observados os requisitos definidos no competente edital de abertura do certame e na legislação pertinente.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

5.1. Os cargos de nível médio Assistente em administração, revisor de textos/braile, tradutor intérprete de linguagem de sinais, técnico de laboratório/área, técnico em eletricidade e técnico em enfermagem: vencimento básico - R\$ 2.446,96, acrescido da auxílio alimentação de R\$458,00, nos termos da Lei nº 11.091/2005 c/c Portaria MPOG nº 11/2016, com carga horária de 40 horas/semana.

5.2. Os cargos de nível superior Administrador, arquivista, assistente social, engenheiro/área, estatístico, engenheiro de segurança do trabalho, pedagogo, psicólogo, sociólogo, técnico desportivo: vencimento básico - R\$ 4.180,66, acrescido da auxílio alimentação de R\$458,00, nos termos da Lei nº 11.091/2005 c/c Portaria MPOG nº 11/2016, com carga horária de 40 horas/semana.

5.3. O cargo de nível superior Médico/área: vencimento básico - R\$ 4.180,66, acrescido do auxílio alimentação de R\$458,00, nos termos da Lei nº 11.091/2005 c/c Portaria MPOG nº 11/2016, com carga horária de 20 horas/semana.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À instituição contratada para a realização do certame compete:

- 6.1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos.
- 6.2. Elaborar comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens.
- 6.3. Fornecer serviços de informação e apoio ao candidato, por meio de telefone, internet e e-mail.
- 6.4. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
- 6.5. Receber as solicitações de isenção de taxa de inscrição.
- 6.6. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no certame.
- 6.7. Providenciar contratação de pessoal para realização da segurança e aplicação das provas.
- 6.8. Providenciar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, bem como detectores de metais nas entradas e saídas dos banheiros de cada local de aplicação das provas.
- 6.9. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 6.10. Coordenar a aplicação das provas.
- 6.11. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, gestante, lactantes e de outros candidatos que necessitem de tais recursos.
- 6.12. Elaborar os instrumentos de avaliação e fazer a correção das provas.
- 6.13. Dispor de assessoria técnica e jurídica, em relação ao objeto deste Projeto Básico.
- 6.14. Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder às que, em seu desfavor, sejam propostas, em decorrência do certame.
- 6.15. Realizar o procedimento eletrônico e emitir as listagens referentes ao concurso, inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes ao concurso.
- 6.16. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.17. Utilizar seus servidores ou empregados na execução dos serviços contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

6.18. Encaminhar à Contratante o resultado do concurso após a devida análise dos recursos, em listagem e relatórios em software a ser definido de acordo com as partes, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

6.18.1. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas das provas de todos os candidatos inscritos para os respectivos cargos;

6.18.2. relatório e dados pessoais (nome, número de telefone, endereço, telefone e e-mail) dos candidatos aprovados para os cargos ofertados.

6.19. Encaminhar os relatório e listagem a que se refere o subitem anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado final do concurso.

6.20. Custodiar, pelo prazo mínimo de dois anos, contados da publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares restantes das provas aplicadas no concurso; após esse período, encaminhar o material relativo às folhas respostas à Contratante para que fique sob sua responsabilidade;

6.21. Indicar 1 (um) preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

6.22. Realizar perícia médica nos candidatos aprovados nas provas de conhecimento, que se declarem como deficientes, por intermédio de equipe multiprofissional que verificará o seu enquadramento nessa situação, antes da homologação do certame.

6.23. Aferir a auto declaração dos candidatos que se auto declarem pretos ou pardos, conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para concorrerem às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.24. Elaborar cronograma de atividades do concurso público, conforme previsto no Anexo I a este Projeto Básico.

6.25. Indicar à contratante uma comissão organizadora do objeto deste projeto básico, tendo como presidente o preposto indicado no subitem 6.21 e mais 2 membros.

6.26. Tratando-se de Fundação de Apoio, a contratada deverá observar a legislação vigente e as normativas internas da contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Elaborar o edital de abertura do certame, do qual constarão todas as informações necessárias à realização do concurso, tais como, número de vagas, indicação das áreas de conhecimento que serão objeto de avaliação das provas, referências salarial, requisitos para provimento do cargo, assim como, a elaboração dos demais editais que se façam necessários.

7.2. Publicar os editais do concurso no Diário Oficial da União, nos termos das exigências legais.

7.3. Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas às atividades constantes deste Projeto Básico e fazer cumprir o respectivo calendário.

7.4. Exercer o acompanhamento dos serviços da contratada, por meio da Comissão Gestora do Contrato, designada por Portaria do Magnífico Reitor.

7.4.1 Para fins do subitem anterior, a comissão encarregar-se-á de contatos com a Contratada para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do concurso e todas as deliberações e autorizações para a organização do concurso.

7.5. Referendar a comissão organizadora do objeto deste projeto básico por meio de Portaria do Magnífico Reitor.

7.6. À Comissão Gestora do Contrato competirá acompanhar todas as despesas financeiras do projeto.

7.7. Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.8. Homologar o resultado final do concurso.

7.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos pactuados em contrato.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A instituição contratada deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

8.2. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

8.3. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceita.

8.4. A inscrição apenas será aceita após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

8.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

9. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

9.1. Os valores das taxas de inscrição serão os seguintes:

a) Cargo de nível médio: R\$60,00 (sessenta reais)

b) Cargo de nível superior: R\$104,00 (cento e quatro reais).

9.2. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária da contratada, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

9.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

10. PREVISÃO DE INSCRITOS

10.1. No concurso realizado pela UFCA, em 2014, foram oferecidas 110 vagas e se inscreveram aproximadamente 13.000 candidatos.

10.2. No concurso realizado pela Universidade Federal do Ceará, em 2018, onde foi ofertado 11 vagas para o cargo de assistente em administração e se inscreveram aproximadamente 16,5 mil candidatos (Coordenadoria de Concursos-UFC, 2019 - <http://www.ccv.ufc.br/newpage/conc/conc2018/edital140/>).

10.3. Considerando o cenário em que se encontra a economia do país e a limitação na realização de concursos públicos imposta pela crise fiscal vivenciada em todas as esferas de governo, estima-se que o concurso atraia, **pelo menos, 15.000 candidatos**.

10.4. Estima-se que 70% das inscrições serão para os cargos de nível médio.

11. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A remuneração pelos serviços prestados pela contratada deverá ser dividido em 3 (três) parcelas, sendo a primeira 5 dias úteis após o período de inscrições, a segunda 5 dias úteis após a prova objetiva e a terceira, 5 dias úteis após o resultado final do concurso.

11.2. O valor de cada parcela deverá ser definido no contrato.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As instituições deverão apresentar proposta financeira de execução do referido certame fixando a remuneração a ser paga de forma proporcional ao número de inscritos, reduzindo-se o preço à medida que o quantitativo de inscrições ofereça ganhos de escala, considerando os custos fixos e variáveis envolvidos na prestação dos serviços. Ou seja, as propostas deverão apresentar custos fixos e variáveis envolvidos na prestação dos serviços para situações de até 5.000 (cinco mil) inscrições, entre 5.000 (cinco mil) e 10.000 (dez mil) inscrições, entre 10.000 (dez mil) e 15.000 (quinze mil) inscrições e maior que 15.000 (quinze mil) inscrições.

12.2. A Instituição interessada em executar o concurso fará constar na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas do concurso público, citando todas as fases dos trabalhos a serem executados.



12.3. Com a cobranças das taxas de inscrição, descontados os valores a serem recolhidos à UFCA, a contratada deverá assumir todos os custos dos serviços a serem prestados, sem ônus para a Administração.

12.4. Após a finalização das inscrições, deverá ser apontado, pela contratada, o valor real arrecadado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A UFCA designará, por meio de Portaria do Magnífico Reitor, a comissão gestora do contrato para acompanhamento e execução financeira do presente Projeto Básico por parte da contratada.

13.2. A comissão de que trata o subitem anterior deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências e falhas por ventura observadas na execução dos serviços, com poderes para notificar a Contratada objetivando imediata correção das impropriedades apostadas.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data da assinatura do respectivo contrato até o término dos serviços contratados, conforme cronograma constante no anexo I.

15. DA CONFIDENCIABILIDADE

15.1. A contratada, como entidade executora do objeto deste Projeto Básico, deverá organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas práticas, responsabilizando-se pelo absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

15.2. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência doutores ou pós-doutores, de notório saber e ilibada reputação.

15.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parente, até o terceiro grau, no certame e que não possui nem possuiu nos últimos doze meses qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Assinatura do Contrato	D
2	Publicação de Edital de abertura	10 dias após a assinatura do Contrato D+10
3	Solicitação de isenção de taxa	18 dias após a divulgação do edital de abertura com período de 3 dias D+21
4	Período de inscrições	18 dias após a divulgação do edital de abertura com período de 20 dias D+38
5	Resultado da solicitação de isenção de taxa	9 dias após o período de solicitação de isenção D+30
6	Prazo recursal contra o resultado da solicitação de isenção de taxa	2 dias após o resultado da solicitação de isenção de taxa D+32
7	Resultado da solicitação de isenção de taxa, após recursos	2 dias após o prazo recursal contra o resultado da solicitação de isenção de taxa D+34
8	Divulgação do link de consulta dos locais de realização das provas objetivas e discursivas, divulgação das listagens de atendimento especial e candidatos deferidos para concorrer como pessoa com deficiência	12 dias após o último dia de pagamento das inscrições D+50
9	Realização das provas objetivas	10 dias após a divulgação dos locais e horários das provas objetivas e discursivas (um dia de provas) D+60
10	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	2 dias após a aplicação das provas D+62
11	Prazo recursal contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	3 dias após a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares D+65
12	Divulgação dos gabaritos oficiais das provas objetivas e resultado preliminar das provas objetivas	17 dias após o término da aplicação das provas D+82
13	Prazo recursal do resultado preliminar das provas objetivas	2 dias após a divulgação do resultado D+84
14	Resultado final das provas objetivas	2 dias após a divulgação do resultado D+86
15	Convocação para as provas práticas	10 dias após a divulgação do resultado D+96
16	Aplicação as provas práticas	4 dias após a convocação D+100
17	Resultado preliminar das provas práticas	4 dias após a aplicação D+104
18	Prazo recursal do resultado preliminar das provas práticas	2 dias após a divulgação do resultado D+106
19	Resultado final das provas práticas	6 dias D+112
20	Convocação para perícia médica e aferição da autodeclaração de cotistas	1 dia após D+113



21	Realização da perícia médica e aferição de autodeclarararão de cotistas	12 dias após a convocação D+125
22	Resultado preliminar da perícia médica e aferição da autodeclarararão de cotistas	3 dias após a realização D+128
23	Prazo recursal do resultado preliminar da perícia médica	2 dias após a realização D+130
24	Resultado definitivo da perícia médica e aferição da autodeclarararão de cotistas	6 dias após D+136
25	Resultado final do concurso	4 dias após D+140

Juazeiro do Norte/CE, 09 de abril de 2019.


MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-reitor de Gestão de Pessoas



Emitido em 09/04/2019

PROJETO BÁSICO Nº 14/2019 - PROGEP (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2019 15:43)

ANTONIO GERSON BEZERRA DE MORAIS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GR (11.63.13)

Matrícula: 292157

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2019**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **09/04/2019** e o código de verificação: **null**